

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MACAÉ

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - Lei nº 8.935/1994

DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO - NOTÁRIO E REGISTRADOR

Rua Marechal Deodoro 351- CENTRO- MACAE/RJ

TEL: (22) 2762.0450 2oficiomacae@gmail.com

## CERTIDÃO ELETRÔNICA - RGI

MATRICULA nº 33051. DATA: 13 de janeiro 2011. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que o imóvel adiante descrito e caracterizado foi matriculado neste cartório 13 de janeiro 2011 livro 2cg1 fls. 133 que tendo sido adotado por este cartório a escrituração do registro geral em ficha, como faculta o artigo 173 parágrafo único da Lei 6015, e os demais registros e averbações correspondentes àquela matrícula, passarão a serem matriculados nesta ficha que mantém o mesmo número. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:-** Imóvel rural desmembrado de maior porção da “Fazenda Imboassica”, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e fora do perímetro urbano, com a área de 107.200,00m<sup>2</sup>, denominada Gleba “F”, que tem as seguintes medidas e confrontações:- frente para o prolongamento da Avenida A do Loteamento Parque de Tubos pelas distancias de: 46,26m (quarenta e seis metros e vinte e seis centímetros); 82,64m (oitenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros); 71,74m (setenta e um metros e setenta e quatro centímetros); 34,05m (trinta e quatro metros e cinco centímetros); 12,23m (doze metros e vinte e três centímetros); 21,51m (vinte e um metros e cinquenta e um centímetros); 32,88m (trinta e dois metros e oitenta e oito centímetros); 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros); 11,76m (onze metros e setenta e seis centímetros); dobrando a direita pela distancia de 522,95m (quinhentos e vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) fazendo limite com a gleba E pertencente a Mauricio Brennand, Marcelo Brennand e Rita Maria Salazar Brennand; dobrando a direita pela distancia de 78,14m (setenta e oito metros e quatorze centímetros) de frente para a estrada de servidão existente (gleba D) pertencente a Mauricio Brennand, Marcelo Brennand e Rita Maria Salazar Brennand; dobrando a direita pela distancia de 225,60m (duzentos e vinte e cinco metros e sessenta centímetros) fazendo limite com a gleba B pertencente a Mauricio Brennand, Marcelo Brennand e Rita Maria Salazar Brennand; dobrando a direita pela distancia de 87,71m (oitenta e sete metros e setenta e um centímetros) fazendo limite com o Loteamento Parque de Tubos de propriedade de Wilson de Moura; dobrando a esquerda pela distancia de 289,89m (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta e nove centímetros) ainda fazendo limite com o Loteamento Parque de Tubos de propriedade de Wilson de Moura onde se encontra novamente com o ponto inicial. **Proprietários:-** Mauricio Brennand, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 219.466, expedida pela SSP-ES em data de 29.11.71, inscrito no CPF MF sob o nº 537.172.287/49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Lindolfo Collor nº 25 - Cavaleiros; Marcelo Brennand, brasileiro, engenheiro, separado consensualmente, portador da Carteira de Identidade de nº 04347427-9, expedida pelo IFP-RJ, em data de 03.09.80, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.637.007/87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Teixeira de Gouveia nº. 846 – Apto. 302 - Centro; Rita Maria Salazar Brennand, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de identidade nº 01101540-1, expedida pela SSP-RJ em data de 29.08.80, inscrita no CPF MF sob o nº 003.661.067/40, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Teixeira de Gouveia nº. 846 - apto 302 - Centro. **Título anterior:** Livro 2BZ1, fls. 43 M30967. O Oficial: (a) Fernanda Mussi Cordeiro Peixoto. Certifico mais, nos termos do R1 M33051, procedido em 04 de fevereiro de 2011, que Petrobrás Distribuidora S.A, subsidiaria de Petróleo Brasileiro S.A, com sede na Rua General Canabarro, nº 500, 6º e 11º (parte), 12º ao 16º andares, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0001-02, adquiriu de Mauricio Brennand, Marcelo Brennand , e Rita Maria Salazar Brennand , já qualificados, o imóvel constante da matrícula, de acordo com escritura pública de compra e venda datada de 03.02.2011, lavrada nas notas deste Cartório, no livro 181, fls. 150 pelo valor de R\$ 10.720.000,00 (dez milhões setecentos e vinte mil reais). Recebidos. O Oficial (a) Fernanda Mussi Cordeiro Peixoto. Eu, Maria Elza do Nascimento Pontes Zullo , escrevente auxiliar, matr. 94/4887, digitei. O Oficial Domingos da Costa Peixoto. **Certidão:** Certifico de conformidade com o parágrafo 1º do art. 213 da Lei 6015 de 31.12.1973, que fica retificado o R1, para constar que o valor do contrato de R\$ 10.720.000,00 (dez milhões setecentos e vinte mil reais), será pago com a reserva da dita quantia em conta da outorgada compradora, nos termos do espelho de fatura de pagamento de nº 1900250595 datada de 07.01.2001, e será depositada na agencia nº 4691-4, do Banco do Brasil,

conta de nº 52084, num prazo Máximo de quinze (15) corridos, sendo que após sua efetivação, os outorgados vendedores darão “a outorgada compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos. Macaé, 08 de fevereiro de 2012. Eu, Maria Elza do Nascimento Pontes Zullo, escrevente auxiliar, matr. 94/4887, digitei. O Oficial Domingos da Costa Peixoto. Av2 M33051. Protocolo 1H nº 96814. Averbação:- Averba-se a quitação da importância de R\$ 10.720,000,00 (dez milhões setecentos e vinte mil reais), referente a aquisição do imóvel constante da matrícula, de acordo com o comprovante de depósito bancário em conta corrente, da agência do Banco do Brasil em 14.02.2011 em nome do outorgante Mauricio Brennand, de acordo com documentação apresentada neste cartório, que fica arquivada. Macaé, 08 de fevereiro de 2012. Eu, Maria Elza do Nascimento Pontes Zullo, escrevente auxiliar, matr. 94/4887, digitei. O Oficial Domingos da Costa Peixoto. Av.3.M.33051. Protocolo 1 I nº 116473. Averbação: Averba-se de acordo com Certidão de nº 0061/2015 expedida pela Prefeitura Municipal de Macaé, em 05.05.2015, que o imóvel acima matriculado encontra-se dentro do perímetro urbano, e está localizada na Zona Industrial Um (ZI-01), conforme Lei Municipal nº 141/2010. Macaé, 07 de julho de 2015. Selo de fiscalização eletrônico nº **EBAY 70221 WXY**. Eu, Zaida Maria Vieira Silva, escrevente substituto, matr. 94/477 digitei. O Oficial Domingos da Costa Peixoto. Av4 M33051 Protocolo 1J nº 125439:- Averbação: Averba-se de acordo com Ofício **INCRA/SR-07/G/Nº664/2017** de 06.07.2017, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que o imóvel constante da matrícula não mais se caracteriza como imóvel rural, em virtude do pedido de cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR - processo nº 54180.000223/2017-81, código nº 950.149.144.240-0. Macaé, 29 de dezembro de 2017. Selo de fiscalização eletrônico nº **ECJE 46675 STW**. Eu, Maria Elza do Nascimento Pontes Zullo, escrevente auxiliar, matr. 94/4887, digitei. O Oficial Domingos da Costa Peixoto. Av5 M33051. Protocolo 1J nº 143422. Averbação. Averba-se a nova denominação da Petrobrás Distribuidora S.A para Vibra Energia S.A, de acordo com documentação comprobatória que fica arquivada neste Cartório. Custas cobradas: EMOLS. R\$ 135,45; FETJ/RJ-(20%): R\$ 27,09; FUNDPERJ-(5%): R\$ 6,77; FUNPERJ-(5%): R\$ 6,77; FUNARPEN-(4%): R\$ 5,41; Lei Estadual 6.370/12 – PMCMV -(2%): R\$ 2,43; ISS: R\$ 6,77. TOTAL: R\$ 190,69. Macaé, 24 de fevereiro de 2022. Selo de fiscalização eletrônico nº **EEAN 46969 TTT**. Eu, Mariana Limeira Almeida Belmont, escrevente, matr. 94/16807, digitei. O Oficial Domingos da Costa Peixoto. **SEGUNDO OFÍCIO DE MACAÉ/RJ - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** - Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do § 1º, Artigo 19 da Lei 6015/73. Ref. ao pedido de **CERTIDÃO nº. 75048** Emolumentos R\$ 105,02. Lei 3217/99 R\$ 21,00. Funpedrj e Fundperj R\$ 10,25. Funarpem R\$ 4,20. Pmcmv (2%) R\$ 1,82. ISS R\$ 5,25. Macaé, 24 de fevereiro de 2022. O Oficial: (a) Domingos da Costa Peixoto. DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 417, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a presente certidão e inteiro teor consignará que não comprova a propriedade atual do imóvel e/ou a inexistência de ônus reais ou gravames. Macaé, 24 de fevereiro de 2022. O Oficial: (a) Domingos da Costa Peixoto.

